



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins, no município de Viçosa do Ceará, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23244780, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6207845/2016

PARECER Nº 0432/2017

APROVADO EM: 07.08.2017

I – RELATÓRIO

Daniel Fontenele Magalhães, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins, no município de Viçosa do Ceará, por meio do processo nº 6207845/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Av. Sebastião Magalhães Nogueira, s/n, São José, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, da jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23244780.

O diretor é o professor Daniel Fontenele Magalhães, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Declaração CAED, e a secretária escolar, Claudete Maria de Sousa Ribeiro, Registro nº 2586.

O corpo docente dessa instituição é composto de 54 professores com 97 funções docentes, sendo 39 habilitados, 38 autorizados e 20 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 40,20% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 255,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 250,1 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0432/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Irmã Lins, no município de Viçosa do Ceará, da jurisdição CREDE 05 – Tianguá, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Crítico em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE